



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7365 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996.

Acresce parágrafo ao Decreto nº 54,
de 9 de março de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 49 do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 49 -

Parágrafo único. Para as promoções ao posto de Coronel PM, o Governador do Estado apreciará livremente o mérito dos oficiais constantes no Quadro de Acesso respectivo, encaminhado pelo Comandante-Geral da Corporação, e decidirá por qualquer dos nomes, observando o número de vagas fixadas."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
15 de fevereiro de 1996, 108º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

EVANILDO ABREU DE MELO-Cel PM
Resp. p/Comdo Geral PMRO

Publicado no Diário Oficial
de 23/02/1966 nº 3454



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2354, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966.

Acresce parágrafo ao Decreto nº 244
de 9 de março de 1962.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição
Estadual;

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 49 do Decreto nº 244, de 9 de março de 1962, passa
a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 49 -

Parágrafo único. Para as promoções
posto de Coronel PM, o Governador do Estado apreciará livremente o
mérito dos oficiais constantes no Quadro de Acesso - respectivo,
encaminhado pelo Comandante-Geral da Corporação, e decidirá - por
deleitar dos nomes, observando o número de vagas fixadas."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
15 de fevereiro de 1966, 1089 da República.

VALDIR MANTOVANI MATOS
Governador

JOSE DE ARAUJO JUNIOR
Chefe de Casa Civil

EVANILDO ARAUJO DE MELLO-COSTA
Resp. p/Comdo Geral BMD